

C Â M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1955

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

**83/55**

INICIATIVA:- Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:- Aprova o plano de abertura de uma rua no leito da Estrada de Ferro Itapemirim e dá outras providências.

A U T U A Ç Ã O

Aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, autúo o projeto de lei supracitado e demais documentos que seguem.

---

Secretário



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO Nº 474

ANEXOS

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de agosto de 1955

Exmo. Sr.  
Joaquim Antonio Caiado França  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

*Registado - 88  
e expedido - 88  
9-7-55  
Ferreira*

Pelo presente envio a V. Exa. o projeto de lei  
com referencia a alargamento de ruas.  
Valho-me do ensejo para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações

  
Antonio Ferreira Penedo Sobrinho  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO Nº .....

ANEXOS .....

PROJETO DE LEI Nº

**83/55**

Art. 1º - Fica aprovado o plano de abertura de uma rua no leito da Estrada de Ferro Itapemirim, entre a Praça João Pessoa e a rua Paraibuna no bairro de Sumaré e de alargamento da rua Rui Barbosa.

Art. 2º - A rua no leito da Estrada de Ferro Itapemirim terá a largura de dez metros entre os meios-fios.

Art. 3º - A rua Rui Barbosa será alargada para dez metros em toda a sua extensão.

Art. 4º - O Prefeito fica autorizado a executar as obras, abrindo créditos à proporção do andamento das mesmas até o limite anual de trezentos mil cruzeiros.

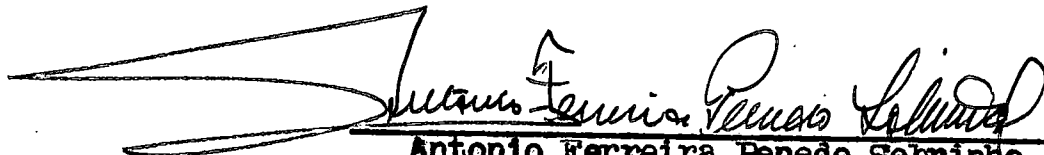
Art. 5º - Quando oportuno, o Prefeito baixará os atos necessários a indenizações de terceiros para a concretização do presente plano.

JUSTIFICATIVA

O projeto abrange o estudo constante do processo remetido a essa Egrégia Câmara sob nº 379 de 20/6/55, já estudado pela Comissão de Justiça.

Espera-se tenha o mesmo o apoio do Poder Legislativo.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de agosto de 1955.

  
Antonio Ferreira Penedo Sobrinho  
PREFEITO MUNICIPAL

# CERTIDÃO

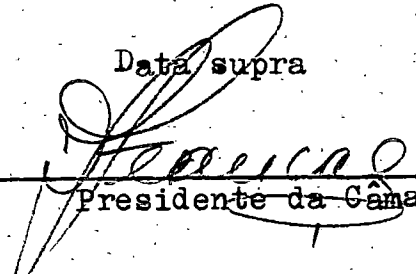
*Certifico* em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.-----

Cach. Itapemirim, 16 de setembro de 1955

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, de conformidade com o art. 74 do Regimento Interno.

Data supra

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

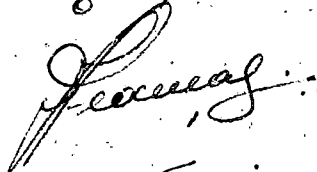
Edmo S. Prudenti


Decorreu o prazo e nenhuma emenda foi apresentada.

Em 6-10-55

Nildonjanczy

Of. comissão de festa  
6-10-55



Do vereador Amílcar Feghuzzi para relatar  
Em 6-10-55 

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 83/55

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Op

O projeto supracitado pede aprovação do plano de abertura de rua no leito da Estrada de Ferro Itapemirim.

Além de constitucional é de plena justiça, não só para a estética urbana, mas também para o desafogo do tráfego intenso da zona central da cidade.

Na oportunidade esta Comissão apresenta duas emendas modificativas, assim redigidas:

No art. 1º - onde se lê:- Rua Paraibuna no Bairro Sumaré, modificar para "Rua Timbó no Bairro Arapiranga";

No art. 4º - aumentar o limite anual para R\$ 500 000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Este é o nosso parecer.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 1955

Amilcar Figliuzzi - Relator

João de Brito Porto Filho

Arcebisso Moreira de Faria

A Comissão de Finanças

Em 20/10/1955

Fealleg

Ao vereador Ludário Fonseca, para relatar.

Em, 27/10/1955

Luiz Carlos de Faria

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 93/55

COMISSÃO DE FINANÇAS, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Somos de parecer que devam ser aprovados, o projeto e a emenda ao mesmo apresentada, pela douda Comissão de Justiça.

Em, 8/11/955

Luiz de Jesus

Constantino de Aguiar

Inclua-se na pauta para a próxima sessão. 17/11/955

Aprovado em discussão

por unanimidade

Sala das sessões, 12/11/55

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A Comissão de Redação

Em 12-955

Boaventura Bezerra Porto para redação final  
Em 1-12-55

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 83/55

Redação Final

- Art. 1º - Fica aprovado o plano de abertura de uma rua no leito da Estrada de Ferro Itapemirim, entre a Praça João Pessoa e a rua Timbó no bairro Arapiranga e de alargamento da rua Rui Barbosa.
- Art. 2º - A rua no leito da Estrada de Ferro Itapemirim terá a largura de dez metros entre os meios-fios.
- Art. 3º - A rua Rui Barbosa será alargada para dez metros em toda a sua extensão.
- Art. 4º - O Prefeito fica autorizado a executar as obras, abrindo créditos à proporção do andamento das mesmas até o limite anual de quinhentos mil cruzeiros.
- Art. 5º - Quando oportuno, o Prefeito baixará os atos necessários a indenizações de terceiros para a concretização do presente plano.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 1955

*Luiz de Brito Lages Filho*  
*Carlos Augusto da Silva*  
*João Soares Sigliuzzi*

A Sanção

Sala das sessões, 7 / 12 / 1955

*Luiz de Brito Lages Filho*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM-178/55

1

Em, 9 de dezembro de 1955

Exmo. Sr.

Antônio Ferreira Penedo Sobrinho

DD. Prefeito Municipal

M e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 83/55, aprovado por esta Câmara.

De acordo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V. Exa.

Valho-me do ensejo para apresentá-lhe

Atenciosas Saudações

---

Joaquim Antônio Caiado França  
PRESIDENTE DA CÂMARA



PROJETO DE LEI Nº 83/55

- Art. 1º - Fica aprovado o plano de abertura de uma rua no leito da Estrada de Ferro Itapemirim, entre a Praça João Pessoa e a rua Timbó no bairro Arapiranga e de alargamento da rua Rui Barbosa.
- Art. 2º - A rua no leito da Estrada de Ferro Itapemirim terá a largura de dez metros entre os meios-fios.
- Art. 3º - A rua Rui Barbosa será alargada para dez metros em toda a sua extensão.
- Art. 4º - O Prefeito fica autorizado a executar as obras, abrindo créditos à proporção do andamento das mesmas até o limite anual de quinhentos mil cruzeiros.
- Art. 5º - Quando oportuno, o Prefeito baixará os atos necessários a indenizações de terceiros para a concretização do presente plano.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 1955

---

Joaquim Antônio Caiado França  
PRESIDENTE DA CÂMARA



DATA	NUMERO
2008-59	083155
DESTINO:	CODIGO:
ARQUIVO - LPL-3831 em	